



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO DE Nº. 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

“Concede benefício fiscal aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2017 e estabelece datas de pagamento.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições legais contidas na Lei Complementar Municipal n. 39/2001 – Código Tributário Municipal e demais alterações;

Considerando que o pagamento de cota única do IPTU antecipa a entrada de receita aos cofres públicos, cujos valores, se pagos em parcelas sofrem incidência dos índices inflacionários;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2017, desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até o dia 15/02/17, ou desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em cota única até a data de 15/03/17.

Art. 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Valença e demais taxas, referente ao exercício de 2017, poderá ser pago em cota única ou em até 10 parcelas, mediante documento de arrecadação de receitas municipais, de acordo com a tabela de pagamento constante no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, importará na incidência de multa de 2% (dois por cento) ao mês, bem como juros à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º - O valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU não poderá ser inferior a **01 (uma) UFIVA**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO

COTA ÚNICA DESCONTO 10% 15/02/2017
COTA ÚNICA DESCONTO 5% 15/03/2017

1ª parcela	-----15/03/2017
2ª parcela	-----17/04/2017
3ª parcela	-----15/05/2017
4ª parcela	-----16/06/2017
5ª parcela	-----17/07/2017
6ª parcela	-----16/08/2017
7ª parcela	-----15/09/2017
8ª parcela	-----16/10/2017
9ª parcela	-----16/11/2017
10 parcela	-----15/12/2017